

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA Nº 1.079

DATA: 27.01.1999

INÍCIO: 8h20min FIM: 9h10min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Marco Antonio Webster Rocha, Eng. Ricardo Caminha de Azevedo e seu suplente Eng. Raul Rego Faillace e Arq. Simone Cavalheiro Baldasso.

VISITANTES: Eng. Paulo Derenji e Eng. Alexandre Rava Campos.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

É lida e aprovada, sem emendas, a ata nº 1.078.

2.2 Processo nº 02.243982.4 - Av. Sertório, 4222 - Parecer nº 04/99

Foi apreciado o referido processo que trata de projeto aprovado pela SALP, em 31.12.96. O prédio em questão é destinado ao Complexo Operacional de Porto Alegre da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A edificação é composta de pavilhão com 19.043,24m², altura de 4,63m e ocupação I-1. Por tratar-se de local usado para manuseio de papéis, solicita o requerente, isenção da instalação hidráulica automática comprometendo-se a:

- 1- instalar detector de fumaça em todas as áreas do prédio, sendo no máximo de 81m²/cada detector tipo iônico, ligados a Central de Alarme do prédio;
- 2- instalar reservatório de hidrantes com 60.000 litros para ampliar o combate em 01 hora com dois pontos simultâneos;
- 3- as unidades extintoras deverão atender a área de cobertura de 100m², sendo 50% superior ao exigido por lei.

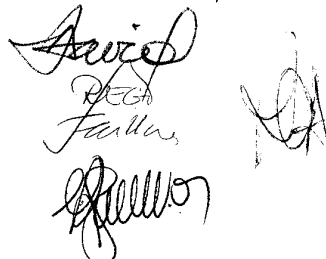
O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido não pode ser aceito, tendo em vista que a atual proposta não altera a decisão desta CCPI, contida no Parecer nº 02/99, uma vez que os argumentos apresentados não isenta a edificação da instalação de sprinklers.

2.3 Consulta da Divisão de Controle-SMOV referente a mangotinhos

A dúvida do setor é quanto a necessidade ou não de instalação de dois pontos de mangotinhos. A Comissão esclarece que, de conformidade com a Lei Complementar nº 420/98 esta exigibilidade deixou de existir, alterando-se apenas a vazão que de 50 litros/min passou para 100 litros/min.

2.4 Processo nº 02.271109.5 - Rua Siqueira Campos, 1184 - Parecer nº 05/99

O Setor de Prevenção e Segurança da DCON/SMOV encaminhou o referido expediente para apreciação da CCPI. Trata-se de um edifício comercial de 16 pavimentos, constituído de lojas no térreo (agência bancária e cartório) e nos demais pavimentos: escritórios. Foi solicitado parecer da Comissão quanto a solução dada para a descarga da escada enclausurada para a qual é proposta a execução de um sistema de cortina d'água, conforme arrazoado e croqui anexado ao processo. O assunto foi debatido, sendo resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Continuação da ATA Nº 1.079, de 27/01/99.

2.5 Parecer relativo ao item 4.13.2.2 da NBR-9077

O Eng. Raul Rego Faillace apresentou o seu parecer que entende não tratar a alínea "c" dos prédios residenciais objeto da alínea "a" (prédios residenciais baixos e de média altura)

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 24 de fevereiro de 1999, no mesmo horário e local.

